|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 83, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4o da Portaria MME no 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo no 48500.002837/2013-10, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica, correspondente à ampliação da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Geo Elétrica Tamboara, de 3.980 kW para 11.940 kW, que utiliza como combustível principal Biogás, de titularidade da empresa Geo Elétrica Tamboara Bioenergia SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o no 12.415.018/0001-33, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL no 3.856, de 22 de janeiro de 2013, é alcançado pelo art. 1o da Portaria MME no 310, de 12 de setembro de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de junho de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Geo Elétrica Tamboara Bioenergia SPE Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3o A Geo Elétrica Tamboara Bioenergia SPE Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.2.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | | |
| 01 | Nome Empresarial | | | 02 | CNPJ |
|  | Geo Elétrica Tamboara Bioenergia SPE Ltda. | | |  | 12.415.018/0001-33 |
| 03 | Logradouro | | | 04 | Número |
|  | Avenida Tiradentes | | |  | 1.000 |
| 05 | Complemento | 06 | Bairro | 07 | CEP |
|  | 3o Andar, Sala 04 |  | Shangri-lá |  | 86070-545 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Londrina |  | Paraná |  | (43) 3302-1126 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO | |
| Nome do Projeto | | UTE Geo Elétrica Tamboara (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL no 3.856, de 22 de janeiro de 2013). |
| Descrição do Projeto | | Ampliação da Central Geradora Termelétrica denominada UTE GEO Elétrica Tamboara, compreendendo: |
| I - quatro Unidades Geradoras de 1.990 kW cada, totalizando 7.960 kW de capacidade instalada; e |
| II - Ampliação da Subestação 4,16/34 kV existente, com a instalação de dois Transformadores Elevadores de 4,16/34 kV - 7.500 kVA, dois *Bays* de 34,5 kV e Sistema de Proteção Associado. |
| Período de Execução | | De 30/1/2013 a 30/6/2015. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | | Município de Tamboara, Estado do Paraná. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 12 | PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | |
| Nome: Evaldo Florindo Medina Fabian. | | CPF: 506.452.428-53. |
| Nome: Evaldo Florindo Medina Fabian. | | CPF: 506.452.428-53. |
| Nome: Fernando Tavares Vieira. | | CPF: 365.711.489-00. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 45.425.000,00. |  |
| Serviços | | 6.932.768,00. |  |
| Outros | | 0,00. |  |
| **Total (1)** | | **52.357.768,00**. |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 42.370.200,00. |  |
| Serviços | | 6.321.586,00. |  |
| Outros | | 0,00. |  |
| **Total (2)** | | **48.691.786,00**. |  |